



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-Paraná
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
Site: www.icaraima.pr.gov.br

LEI Nº 1.762/2021

SÚMULA: Autoriza abertura de **Crédito Especial por Superávit Financeiro** e dá outras providências.

ORIGEM: Projeto de Lei nº 023/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2021, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2021 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de **R\$ 15.977,00 (quinze mil e novecentos e setenta e sete reais)**, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2020, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE		
10.301.0009.2.167	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19 - REDE BÁSICA DE ENSINO		
3.3.90.30.00.00	939	MATERIAL DE CONSUMO	15.977,00
FONTE	1035	INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS (COVID) – ESCOLAS PUBLICAS DA REDE BASICA DE ENSINO – PORT. 1857/20 MINISTERIO DA SAUDE	15.977,00

Art. 2º Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-Paraná
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
Site: www.icaraima.pr.gov.br

de 2020, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte fonte de recurso:

Fonte	Descrição	Valor
1035	INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS (COVID) – ESCOLAS PUBLICAS DA REDE BASICA DE ENSINO – PORT. 1857/20 MINISTERIO DA SAUDE	15.977,00
	TOTAL	15.977,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 16 dias do mês de Junho de 2021.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal